



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE  
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID



**EDITAL Nº 09/PREG/CGPID-UFPI, de 02 de Setembro de 2020. (REABERTURA)**

**SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Piauí, através da Comissão de Governança dos Programas de Iniciação à Docência da UFPI (CGPID) e da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), nos termos do Edital Nº. 07/2018 e da Portaria Nº 45, de 12/03/2018/CAPES, torna público aos alunos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura, presencial e à distância no ano de **2020**, que estão abertas as inscrições para seleção de **alunos bolsistas e alunos voluntários** para o **PIBID**, nos *Campi*: Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina; Senador Helvídio Nunes de Barros, na cidade de Picos e Professora Cinobelina Elvas, na cidade de Bom Jesus, conforme item 3.6 deste Edital.

## **1 DO PROGRAMA E DO FINANCIAMENTO**

- 1.1 O PIBID é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da educação básica pública brasileira.
- 1.2 A iniciação à docência visa proporcionar aos **discentes, na primeira metade do curso de licenciatura** uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 1.3 Considera-se **discente na primeira metade do curso** aquele que não tenha concluído mais de 60% (sessenta por cento) da carga horária regimental do curso.
- 1.4 O discente poderá participar do PIBID UFPI **na modalidade de bolsista ou de voluntário** de iniciação à docência.
- 1.5 Os discentes participantes do PIBID UFPI nas modalidades de bolsista ou de voluntário deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 4.
- 1.6 O PIBID tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010.
- 1.7 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.
- 1.8 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

## 2 DOSOBJETIVOS

### 2.1 São objetivos do PIBID:

- a) incentivar a formação de professores para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co- formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- g) contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

## 3 DO VALOR, DURAÇÃO, QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO DASBOLSAS

- 3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, pagas pela CAPES.
- 3.2 A bolsa de iniciação à docência terá duração de até 18 (dezoito) meses.
- 3.3 A concessão e a gestão das bolsas são regulamentadas por portaria específica da Capes (Portaria N° 45, de 12/03/2018/CAPES).
- 3.4 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.
- 3.5 O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa PIBID por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.
- 3.6 Serão disponibilizadas **03 (três)** vagas para bolsas de Iniciação à Docência e **37 (trinta e sete)** vagas para alunos voluntários, totalizando **40 (quarenta)** vagas constantes no Quadro de Distribuição de Vaga, a seguir:

**Quadro 1: Quadro de distribuição de vagas Pibid-2020**

| Campus/Polo                             | Curso de Licenciatura | Nº vagas  |             |
|---|-----------------------|-----------|-------------|
|   |                       | Bolsistas | Voluntários |
| Ministro Petrônio Portella – Teresina   | 1. Educação Física    | 00        | 05          |
|   | 2. Física             | 00        | 06          |
|   | 3. Matemática         | 00        | 06          |
|   | 4. Química            | 00        | 03          |
| Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus | 1. Educação do Campo  | 01        | 06          |
| Senador Helvidio Nunes de Barros        | 1. Letras/Português   | 02        | 06          |
|   | 2. Pedagogia          | 00        | 05          |
| <b>Total</b>                            |                       | <b>03</b> | <b>37</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>                      |                       | <b>40</b> |             |

\*As atividades destes subprojetos serão realizadas em turmas de Educação Infantil, do 1ª ao 2º ano do Ensino Fundamental I, ou de Jovens e Adultos.

\*\* Polos de EaD.

#### **4 DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

4.1 Para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) o estudante deverá:

- a) possuir currículo cadastrado na Plataforma Capes (<https://freire2.capes.gov.br/>).
- b) ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- c) comprovar ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- d) comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- e) comprovar estar regularmente matriculado no curso de licenciatura de uma das áreas abrangidas pelo PIBID, não ultrapassando a primeira metade do curso, ou seja, não ter concluído mais de 60% (sessenta por cento) da carga horária regimental;
- f) comprovar não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC), a cada período letivo;
- g) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- h) declarar que possui disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para as atividades do PIBID; se bolsista, comprometer-se a ter dedicação, no período de vigência da bolsa, **no âmbito da UFPI**, exclusivamente às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- i) caso seja voluntário, comprometer-se a ter dedicação às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- j) firmar termo de compromisso.

4.2 O estudante com vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa, desde que não possua relação de trabalho com a UFPI ou com a escola onde desenvolverá as atividades, e tenha disponibilidade das horas requeridas para atuar no Programa.

4.3 Caso o estudante possua vínculo empregatício, ou estiver realizando estágio remunerado, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade para participar do PIBID.

4.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses,

considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período **de 04 a 07/09/2020**, conforme disposto no Quadro de Distribuição de Vaga (item 3.7) por meio do formulário eletrônico:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSekhwSJxldBcZGUhQAeUdVlpifPrsxfAAWebrsQlflgJA\\_aQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSekhwSJxldBcZGUhQAeUdVlpifPrsxfAAWebrsQlflgJA_aQ/viewform?usp=sf_link)

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar em PDF os seguintes Documentos:

- a) Cópia do RG
- b) Cópia do CPF
- c) Fotografia 3x4 recente;
- d) Histórico Escolar de graduação atualizado;
- e) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- f) Comprovante de quitação das obrigações militares (obrigatório para os homens);
- g) Carta de motivação;
- h) Visto de permanência no país (caso seja estrangeiro).

## 6 DASELEÇÃO/AVALIAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, das áreas contempladas pelo Programa e ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:

- a) **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)**.
- b) **Avaliação de Desempenho Cognitivo** equivalente à **Carta de Motivação/Justificativa** (Pontuação máxima: 10,0).

6.2 A Carta de Motivação poderá ser manuscrita ou digitada e conter, no máximo, 700 palavras, ou uma lauda.

6.3 A Carta de Motivação deverá ser anexada em format PDF ao Formulário de Inscrição e será analisada com base nos seguintes critérios: aspectos lógicos e formais (clareza de expressão, precisão da linguagem, correção gramatical) e coerência lógica das ideias.

6.4 A nota final do candidato será a **MÉDIA** da soma das notas obtidas na avaliação do IRA e na Avaliação de Desempenho Cognitivo.

6.5 Será **eliminado** o candidato que obtiver Nota Final inferior a **6,0** (seis).

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se a quantidade de vaga.

7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) Maior idade;
- b) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) Menor quantidade de reprovações em componentes curriculares, conforme Histórico

Escolar;

- d) Percentual de Integralização Curricular (PIC) mais próximo de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso.

7.3A ordem de classificação dos discentes participantes desta Seleção será utilizada para:

- a) preenchimento das vagas de bolsistas de iniciação à docência;  
b) preenchimento das vagas de voluntários de iniciação à docência;e  
c) formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento ou desistência de discentes.

7.4 O candidato aprovado na seleção deverá, obrigatoriamente, encaminhar para o e-mail do Coordenador **em data prevista no cronograma**, após a homologação do resultado final a seguinte documentação:

- a. Termo de compromisso com o Programa assinado;  
b. cópia do comprovante de conta corrente;  
c. Comprovante de endereço;  
d. declaração de que possui pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do Programa;  
e. se tiver vínculo empregatício, declaração de horário de trabalho.

7.5 Caso o candidato não apresente a documentação constante no item 7.4, não será vinculado ao Programa.

7.6 O candidato aprovado deverá zelar para que sua conta corrente esteja ativa, para evitar problemas no pagamento das bolsas.

## 8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O Resultado Final será publicado na *home page* da UFPI, link <http://ufpi.br/pibid>, a partir do dia **11/09/2020**.

## 9 DO CRONOGRAMA

Este processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

**Quadro 2: Cronograma de Atividades**

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE  | PERÍODO/DATA                      |
|---|-----------------------------------|
| <b>Inscrição</b>  | <b>04 a 07/09/2020</b>            |
| Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas   | <b>08/09/2020</b>                 |
| Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*        | <b>09/09/2020</b>                 |
| Homologação das inscrições  | <b>10/09/2020</b>                 |
| Resultado Final   | <b>11/09/2020</b>                 |
| Interposição de recursos contrários ao Resultado Final                                    | <b>12/09/2020</b>                 |
| Divulgação do resultado dos recursos interpostos e homologação do resultado final         | <b>A partir do dia 14/09/2020</b> |
| Entrega a documentação constante no item.7.4 do Edital, pelo e-mail do docente orientador | <b>15/09/2020</b>                 |

\* O recurso interposto pelo candidato deverá ser enviado para o e-mail [rp.pibid@ufpi.edu.br](mailto:rp.pibid@ufpi.edu.br). O resultado do recurso também será enviado ao candidato por e-mail.

## **10 DOS DEVERES DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO PIBIDUFPI**

10.1 São deveres dos alunos bolsistas e voluntários de Iniciação à Docência:

- a) executar o plano de atividades aprovado, participando das atividades definidas pelo Projeto;
- b) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição e em ambiente virtual do PIBID;
- c) participar de atividades acadêmico-científico-culturais promovidas pelo PIBID;
- d) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- e) tratar todos os membros do Programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- f) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do Programa;
- g) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- h) informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- i) elaborar relatório mensal de atividades e portfólio anual das ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto;
- j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes e pela UFPI;
- k) entregar, ao término de cada período letivo, o Histórico Escolar ao Coordenador de Área;
- l) entregar, no início de cada período letivo, cópia do comprovante de matrícula ao Coordenador de Área;
- m) assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no Projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- n) assinar termo de desligamento do Projeto, quando couber.

10.2 É vedado ao bolsista e ao voluntário de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## **11 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

11.1 A bolsa será **suspensa** pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- b) para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas que não os indicados na Portaria N° 45, de 12 de março de 2018, da CAPES;
- c) para averiguação de descumprimento de normas do PIBID.

11.2 O voluntário de iniciação à docência será **suspense** pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- b) para averiguação de descumprimento de normas do PIBID.

11.3 O bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

11.4 A bolsa do PIBID será **cancelada** pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do Projeto por período superior a 2 (dois) meses, exceto no caso de licença maternidade;
- b) descumprimento das normas do PIBID;
- c) reprovação em disciplina;
- d) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou cancelamento do curso;
- f) comprovação de irregularidade na concessão;
- g) término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- h) encerramento do Subprojeto ou Projeto;
- i) término do prazo máximo de concessão;
- j) a pedido do bolsista;

11.5 Nos casos dos subitens “b”, “c” e “d”, o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em **até 10 (dez) dias** depois de comunicação oficial pelo Coordenador de Área, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O início das atividades está condicionado à retomadas das atividades de ensino de graduação de forma presencial ou remota no âmbito da UFPI, que foram suspensas em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

12.2 O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final.

12.3 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico do Programa ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), link **Pibid e Residência Pedagógica**, das quais não poderá alegar desconhecimento, ou diretamente no link <http://ufpi.br/pibid>.

12.4 **As dúvidas acerca deste Edital poderão ser dirimidas pelo e-mail: [rp.pibid@ufpi.edu.br](mailto:rp.pibid@ufpi.edu.br)**

12.5 A Comissão de Governança divulgará no sítio eletrônico da UFPI, ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)) link **Pibid e Residência Pedagógica**, ou diretamente no link <http://ufpi.br/pibid>, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção.

Teresina (PI), 02 de Setembro de 2020.

*Profa. Dra. Romina Julieta Sanchez Paradizo de Oliveira*  
**Pró-Reitora de Ensino de Graduação**

*Profa. Dra. Antonia Dalva França Carvalho*  
**Pres. da Comissão de Governança de Programas de Iniciação à Docência da UFPI.**